

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2342 de 10 de Janeiro de 2023

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.233, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.826/2004, de 23 de março de 2004, que institui o Programa de Receptividade Turística - MONITOUR”.

O Vereador, Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e de conformidade com as disposições do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.826, de 23 de Março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana o **Programa de Receptividade Turística - Monitour**, com objetivo de oferecer capacitação aos agentes locais de turismo e orientação segura ao visitante, que se regulará pela Lei Municipal nº 1.826/2004, pelas disposições deste Decreto e pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer na esfera de sua competência.

§ 1º - Para os fins deste Decreto considera-se Monitor de Turismo a pessoa que atua no monitoramento e receptividade de visitantes e turistas em locais de interesse cultural fixos e predefinidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer que cumpra os requisitos desse Decreto e que seja incluído no presente Programa.

Art. 12. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa Monitour, que serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria, por tempo determinado e firmado em contratos individuais, respeitando, sempre, o prazo máximo de duração previsto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer manterá a disposição do visitante, no Centro de Apoio ao Turista e na sua página oficial na rede mundial de computadores, as regras do programa e os meios de contato com a ouvidoria municipal para fins de solicitações, queixas ou registros de ocorrências.

Art. 14. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer a definição dos modelos e a confecção dos uniformes e dos crachás de identificação, que serão distribuídos conforme critérios definidos no Regimento Interno do programa, a ser criado e sempre atualizado pela mesma Secretaria.

Parágrafo único. No Regimento Interno deverão constar, entre outras determinações, os locais de atuação dos Monitores de Turismo cadastrados no Programa, suas classes e o tempo de permanência para cada classe, se for o caso.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.407, de 12/01/2021 e posteriores alterações.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Dispõe sobre homologação parcial do Concurso Público 002/2019.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos na Secretaria Municipal de Educação, em especial aqueles vinculados ao processo pedagógico, tendo em vista o início do ano letivo em fevereiro próximo;

CONSIDERANDO ser prejudicial ao processo de ensino/aprendizagem a substituição de educadores no decorrer do semestre letivo;

CONSIDERANDO que os cargos de nível superior da educação, de nível médio e técnico geral já possuem resultado final no Concurso Público 002/2019 com apreciação de todos os recursos possíveis, tendo a listagem final de aprovados publicada no DOEM nº 2333, de 03/01/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO, PARCIALMENTE**, o resultado do Concurso Público Edital nº 002/2019 promovido pelo Município de Mariana e realizado pela FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, cujas provas ocorreram em 10/07/2022, para os cargos constantes no anexo deste decreto, conforme publicação da homologação do resultado final parcial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana – DOEM, Edição nº 2.333, de 03/01/2023, que trouxe a listagem dos aprovados.

Art. 2º - O ato de homologação não alcança os cargos 1212 – Guarda Municipal e 1302 – Auditor Fiscal de Tributos, que dependem de avaliação psicológica e avaliação de provas de títulos, ainda em fase de conclusão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de validade do concurso e respeitada às demandas das unidades administrativas, providenciará a convocação dos aprovados, pela ordem de classificação, para nomeação e posse.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Lista PARCIAL de aprovados EDITAL 002/2019

CARGO	Nº DE APROVADOS
NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO	
Especialista em Educação	34
Professor da Educação Básica	196
Professor da Educação Básica - LIBRAS	03
Professor da Educação Básica - ARTES	18
Professor da Educação Básica - CIÊNCIAS	31
Professor da Educação Básica - EDUCAÇÃO FÍSICA	40
Professor da Educação Básica - ENSINO RELIGIOSO	04
Professor da Educação Básica - GEOGRAFIA	22
Professor da Educação Básica - HISTÓRIA	67
Professor da Educação Básica - LÍNGUA INGLESA	13
Professor da Educação Básica - MATEMÁTICA	28
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO (EXCETO CARGO 1212 GUARDA MUNICIPAL)	
Agente de Fiscalização Sanitária	36
Agente de Fiscalização (Posturas)	03
Agente de Fiscalização (Meio Ambiente)	16
Agente de Fiscalização (Obras)	19
Agente de Fiscalização (Tributos)	08

Técnico em Enfermagem	125
Técnico Agropecuário	11
Técnico de Contabilidade	06
Técnico em Segurança do Trabalho	10
Técnico em Administração	38
Técnico em Patologia Clínica	09
NÍVEL SUPERIOR GERAL (EXCETO CARGO 1302 AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS)	
Advogado	132
Biólogo	57
Contador	16
Enfermeiro	176
Engenheiro Ambiental	30
Engenheiro Civil	34
Engenheiro de Segurança do Trabalho	44
Farmacêutico	52
Geógrafo	09
Médico ESF	31
Cirurgião Dentista	39
Fiscal em Saúde	33
Psicólogo	63
Terapeuta Ocupacional	02

DECRETO Nº 11.236, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

(Republicação com correções)

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime